



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“PORTARIA N.º 14.008”

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito em exercício do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente as previstas no Art. 52, VI, c/c Art. 75, II da Lei Orgânica Municipal – LOM; Art. 75 da Lei 2.514/2016 e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o julgamento de sindicância administrativa, instaurada pela Portaria 13.813 de 24 de outubro de 2018, motivado pelo Boletim de Ocorrência nº 2018/1143410, anexo ao Ofício 567/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para a apuração de irregularidades no serviço público, respeitando o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o dever da autoridade administrativa em providenciar a apuração imediata de eventuais irregularidades praticadas no serviço público, conforme Lei 2.514/2016;

RESOLVE:

I- INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora municipal CARMELINDA APARECIDA LEPRI MARÇAL, matrícula 1.573, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para apuração de responsabilidade atinente ao exercício de suas funções, notadamente descumprimento de regras internas do *Centro Municipal de Educação Infantil Casulo*, inobservância das normas legais ao exercício do Magistério (art. 93, incisos XI, XVII e XVIII, e art. 94, inciso XI da Lei 2.191/11); informado através do Ofício nº 567 de 10 de outubro de 2018 da Secretaria Municipal de Educação, bem como resultado da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 13.813/18; tendo desta forma, em tese, infringido o art. 2º, X, da Lei 2.514/2016.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

II – DESIGNAR de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei 2.514/2016, os servidores abaixo discriminados para comporem a comissão que procederá a continuidade da apuração da suposta irregularidade, a saber:

Presidente – Lilian Favaro Alegrânncio Iwasse

Membro - Rozana Salvaterra Izidio

Membro - Wagner Melhado Bera

III – ESTABELEECER o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da presente portaria, para conclusão do processo, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, com prévia autorização, conforme legislação vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MES DE MAIO (05), DO
ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).



DALBERTO TONÁ
Secretário de Administração



MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal